

LEI ORDINÁRIA Nº 732

de 08 de junho de 1993

"Altera a redação constante do artigo 3º, da Lei Municipal nº 638/90, de 27/12/90, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 638/90, de 27 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de 08 (oito) membros, sendo:

I.

02 (dois) membros representando o Município indicados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

II.

06 (seis) membros indicados pelas seguintes organizações representativas de participação popular, a saber: Lions Clube de Coxim, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Lojas Maçônicas, Igreja Católica, Igrejas Evangélicas e um Representante da classe dos Professores.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 732/1993 - 08 de junho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em